

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 062/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

007/2025

EMENTA

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 28 DE SETEMBRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

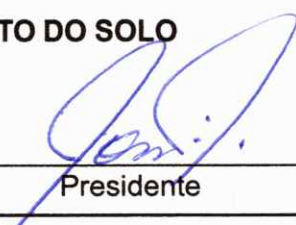
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 25 / 03 / 2025


Presidente

Discussão:

- ☐ ÚNICA ☒ DUAS

Processo de Votação:

- ☐ SIMBÓLICA ☒ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☐ Maioria SIMPLES ☒ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 04 / 2025

☒ APROVADO 08 / 04 / 2025

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: 22 / 04 / 2025

☒ APROVADO 22 / 04 / 2025

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

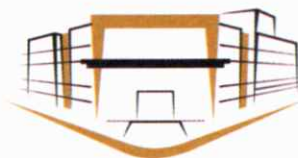
Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 049 / 2025

Data: 23 / 04 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº079/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº007/2025

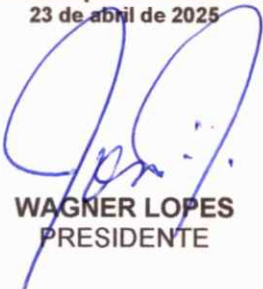
Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 375, de 28 de setembro 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

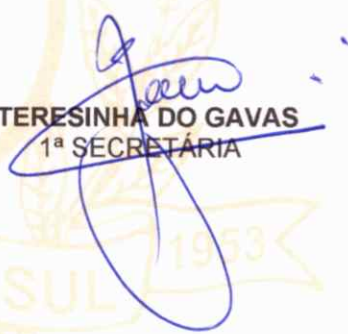
Artigo 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 375, de 28 de setembro de 2022, passa a vigorar com a redação estabelecida no Anexo "A" da presente lei.

Artigo 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de abril de 2025


WAGNER LOPES
PRESIDENTE


MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (% sobre o Padrão 21-A)	Requisitos para preenchimento
1	Pregoeiro	25%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior e curso de formação de pregoeiro em órgão reconhecido.
2	Agente de Contratação	25%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.
1	Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho e da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório	15%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, admitido a formação mínima em nível médio.
2	Membros da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho e da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório	15%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, admitido a formação mínima em nível médio.
1	Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio	15%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, admitido a formação mínima em nível médio.
2	Membros da Comissão Permanente de Patrimônio	10%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, admitido a formação mínima em nível médio.
1	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo	20%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

2	Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo	10%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior ou qualificação e conhecimentos específicos na área.
---	---	-----	--



Handwritten signature and initials in blue ink.



Santa Fé do Sul, 21 de março de 2025.

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 375, de 28/09/2022, que regulamenta o art. 144 da LC79, de 17/12/2002, no âmbito do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), que versa sobre Licitações e Contratos Administrativos e a revogação da Lei nº 8.666/93, em sua integralidade por aquele ato, se faz necessária alterar o Anexo I da lei complementar em questão, objetivando atender as obrigatoriedades de funções nela estipuladas, em especial a de Agente de Contratação, especificada em seu art. 6º, inciso LX.

A função em comento terá por objetivo a tomada de decisões, realizando o acompanhamento em trâmites nas licitações, dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação de cada certame.

Com essas considerações, submeto a propositura a essa Colenda Casa de Leis, aguardando sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 375, de 28 de setembro 2022 e dá outras providências.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito do Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 375, de 28 de setembro de 2022, passa a vigorar com a redação estabelecida no Anexo "A" da presente lei.

Artigo 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 21 de março de 2025.

EVANDRO
FARIAS
MURA:
25549962888
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Aprovado digitalmente por EVANDRO
FARIAS MURA 25549962888
CPF: 098.040.000-00, O/Secretaria de
Desenvolvimento de Infraestrutura
e O/PE AL QUEM BRANCO
OU: 25549962888
CPF: EVANDRO FARIAS MURA 25549962888
Assinatura: Prefeitura Municipal de Santa Fé do
Sul
Data: 2025-03-21 15:43:03
Post: Assinatura: 97.0

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
21 MAR. 2025
PROT. Nº177
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
22 MAR. 2025
APROVADO





ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (% sobre o Padrão 21-A)	Requisitos para preenchimento
1	Pregoeiro	25%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior e curso de formação de pregoeiro em órgão reconhecido.
2	Agente de Contratação	25%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.
1	Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho e da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório	15%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, admitido a formação mínima em nível médio.
2	Membros da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho e da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório	15%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, admitido a formação mínima em nível médio.
1	Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio	15%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, admitido a formação mínima em nível médio.
2	Membros da Comissão Permanente de Patrimônio	10%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, admitido a formação mínima em nível médio.
1	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo	20%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

2	Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo	10%	Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior ou qualificação e conhecimentos específicos na área.
---	--	-----	---



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





SANTA FÉ PREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP
CUIDANDO DO FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

IMPACTO PROPOSTA ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 375 DE 28 DE SETEMBRO 2022- MARÇO 2025

SERVIDORES ATIVOS RPPS

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL/FEV/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	46.497,53
ticket 5 pessoas	3.000,00
Abono pecuniário	1.000,00
1/12 - 13º Salário	3.874,79
1/12 - 1/3 Férias	1.291,60
Sub-Total	55.663,92
INSS (12% patronal)	1.615,81
FMPS (14,5% patronal)	3.653,23
Sub-Total	5.269,04
Total Geral	60.932,97

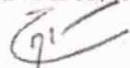
CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	46.895,70
ticket 5 pessoas	3.000,00
Abono pecuniário	1.000,00
1/12 - 13º Salário	3.907,98
1/12 - 1/3 Férias	1.302,66
Sub-Total	56.106,33
INSS (12% patronal)	1.615,81
FMPS (14,5% patronal)	3.653,23
Sub-Total	5.269,04
Total Geral	61.375,38

DIFERENÇA ATUAL/MARÇO 2025	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
398,17	4.778,04
0,00	0,00
0,00	0,00
33,18	398,17
11,06	132,72
442,41	5.308,93
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
442,41	5.308,93

*Obs: As gratificações da lei Complementar 375 de 28 de Setembro de 2022, por se tratarem de verbas transitorias, não tem impacto atuarial no regime próprio, nem se incorporam aos vencimentos.

TOTAL GERAL	AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
	R\$ 442,41	R\$ 5.308,93

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de Março de 2025.


EVANDRO CARLOS ZARPEÃO
Diretor de Benefícios e Recursos Humanos



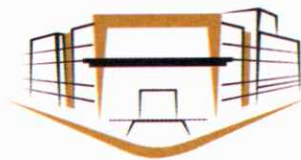
santafeprev@santafeprev.com.br



www.santafeprev.sp.gov.br

17 3631.3468 17 3641.2095

Rua Sete, 1167 - Centro - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.062/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº007/2025

Ementa: "Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 375, de 28 de setembro 2022 e dá outras providências".

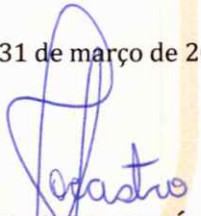
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão


a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.062/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº007/2025

Ementa: "Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 375, de 28 de setembro 2022 e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

a) vereadora TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM
Presidente da Comissão

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Relator

a) vereador MARCOS LEANDRO FAVALEÇA
Membro

a: finanças